



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4553/2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº.
4532/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso IV, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Nº. 4532, de 17 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

12.01 – Gabinete do Secretário

08.244.0088.1.628 – Emenda Parlamentar Destinada a APAE/SICONV 046702

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo – 1.001.0009.0000 - Rec.Ordinário Contrapartida APAE/SICONV.....R\$ 2.000,00

Vínculo – 1.510.0009.0000 - Convênio APAE – SINCOV 046702.....R\$ 100.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 102.000,00"

Art. 2º - Permanece inalterado os demais dispositivos da Lei Nº. 4532, de 17 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2021.

Guarapari - ES, 12 de julho de 2021.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal